



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

PROJETO DE LEI Nº _____ 2021 (DO SR. ALIEL MACHADO)

Inserir, onde couber, na Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, a autorização ao Poder Executivo de contratação de médicos estrangeiros para o enfrentamento da pandemia.

O Congresso Nacional decreta:

“Art. 1º. Insira-se, onde couber, o seguinte artigo na Lei nº 13.979, de 06 de Fevereiro de 2020:

“Art.- Fica o Poder Executivo autorizado, enquanto perdurarem os efeitos do Decreto Legislativo nº 06, de Março de 2020, a contratar médicos estrangeiros que se encontrem no país em situação regular de estadia e que atuaram, regularmente, nos Programas “Mais Médicos” e “Médicos Pelo Brasil”, sob responsabilidade do Governo Federal, e que não se encaixam nas exigências fixadas no art. 23-A da Lei n. 12.871, de 22 de outubro de 2013, e exclusivamente para auxiliar no enfrentamento da pandemia da COVID-19.

Parágrafo único. O Ministério da Saúde regulamentará a forma de contratação destes médicos pelos Municípios, limitada pelo prazo que durar a decretação de calamidade.”

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”





JUSTIFICATIVA

O Brasil se tornou epicentro da pandemia de Covid-19 no mundo e vive um surto ainda pior do que o apontado pelos seguidos recordes de mortes e de casos, uma vez que o baixíssimo número de testagem aponta para uma gigantesca subnotificação e o elevado percentual de exames positivos¹ mostra a disseminação sem controle da doença.

E, pela primeira vez desde o início da pandemia, o Brasil atingiu na quarta-feira (10) a marca de mais de 2.000 óbitos por Covid-19 registrado em apenas um dia, e especialistas apontam que esse número em breve pode passar de 3.000, uma vez que a campanha de vacinação segue em ritmo bastante lento por uma falta de doses, fruto da inépcia de um governo extremamente incompetente.

Em razão da segunda onda da pandemia, há novos relatos²³ de falta de médicos, enfermeiros, equipamentos hospitalares, epi's, etc.

O Ministério da Saúde recontratou 523 médicos cubanos dentro do programa Mais Médicos para suprir a alta na demanda por atendimento causada pela pandemia de coronavírus. Os profissionais atuam em 354 municípios onde foi detectada escassez de pessoal.⁴

Esses médicos cubanos estão entre os cerca de 1.800 que permaneceram no país apesar do fim da parceria entre os governos brasileiro e cubano, o que tornou inválida a brecha que os permitia atender pacientes sem a validação do diploma estrangeiro. Diante disso, a maioria passou a atuar em subempregos.

Todavia, o projeto do governo federal não andou e está emperrado em questões burocráticas. Ora, não há lógica em ver hospitais lotados com falta de médicos sendo que, em nosso país, há mão de obra ociosa e mal aproveitada, apesar de capacitada e, inclusive, já ter prestado serviços ao estado brasileiro.

Por conta de todo esse contexto, objetiva-se, através desse Projeto, garantir o atendimento médico da população brasileira objetivando controlar a pandemia de COVID-19 no país, pelo que, desde já, rogamos apoio à Vossas Excelências, membros deste Parlamento, na sua necessária aprovação.

¹ <https://www.infomoney.com.br/economia/epicentro-da-pandemia-brasil-reduz-testagem-e-tem-percentual-de-positivos-6-vezes-acima-do-recomendado/>

² <https://g1.globo.com/df/distrito-federal/noticia/2021/03/11/profissionais-de-saude-relatam-situacao-critica-nos-hospitais-publicos-do-df-faltam-medicos-e-materiais.ghtml>

³ <https://oglobo.globo.com/sociedade/coronavirus/como-pandemia-da-covid-19-estrangula-todo-sistema-de-saude-da-triagem-ao-obito-24912881>

⁴ <https://veja.abril.com.br/brasil/ministerio-da-saude-recontratou-mais-de-500-medicos-cubanos/>





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Aliel Machado

Sala de Sessões, 12 de Março de 2021.


Deputado **ALIEL MACHADO**
PSB/PR

Apresentação: 12/03/2021 16:33 - Mesa

PL n.878/2021

Documento eletrônico assinado por Aliel Machado (PSB/PR), através do ponto SDR_56441,
na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato
da Mesa n. 80 de 2016.



* C D 2 1 8 8 0 1 5 8 7 7 0 *